



# 10º Encontro Internacional de Política Social 17º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Democracia, participação popular e novas resistências  
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

---

Eixo: Educação e Política Social

## **Afrocidadanização: uma perspectiva decolonial para uma educação antirracista**

**Reinaldo da Silva Guimarães<sup>1</sup>**  
**Luciene Gustavo Silva<sup>2</sup>**

**Resumo:** No cotidiano acadêmico observa-se a invisibilidade e o silenciamento no debate efetivo em torno da questão racial, em função da naturalização das hierarquias raciais, da discriminação e do racismo. As discussões e o enfrentamento as questões raciais na sociedade brasileira, especialmente em relação às diversas formas de manifestação do racismo, foram ampliadas nas duas últimas décadas, a partir de várias ações práticas, como formas de superá-lo e de erradicá-lo, com a implementação de diversas políticas e ações afirmativas, observadas na luta cotidiana, para o empoderamento da população negra, com a ampliação de sua representatividade social, sua valorização e o reconhecimento do seu protagonismo histórico. Para a estruturação teórica do artigo, discutiremos os conceitos de Afrocidadanização; de Interculturalidade Crítica e o de Pedagogia Decolonial, como instrumento viabilizador de uma educação que valorize a diversidade e seja antirracista, promotora da equidade racial. Assim, em oposição a manutenção da colonialidade nas universidades brasileiras, como um projeto a ser colocado em prática para a constituição de uma educação antirracista e Decolonial, para enfrentar e romper com a educação hegemônica e eurocêntrica, superar as barreiras historicamente instituídas pelo Racismo Estrutural<sup>3</sup> e Institucional que constroem e ampliam a desigualdade socio racial no Brasil, no sentido de estabelecer a concretude da Afrocidadanização.

**Palavras-chave:** Afrocidadanização. Interculturalidade Crítica. Pedagogia Decolonial. Educação Antirracista.

## **Afro-citizenship: a decolonial perspective for anti-racist education**

**Abstract:** In everyday academic life, invisibility and silencing are observed in the effective debate surrounding racial issues, due to the naturalization of racial hierarchies, discrimination and racism. Discussions and confrontation of racial issues in Brazilian society, especially in relation to the various forms of manifestation of racism, have been expanded in the last two decades, based on various practical actions, such as ways of overcoming and eradicating it, with the implementation of various policies and affirmative actions, observed in the daily struggle, for the empowerment of the black population, with the expansion of their social representation, their appreciation and the recognition of their historical protagonism. For the theoretical structuring of the article, we will discuss the concepts of Afro-citizenship; of Critical Interculturality and Decolonial Pedagogy, as an instrument that enables an education that values diversity and is anti-racist, promoting racial equity. Thus, in opposition to maintaining the coloniality in Brazilian universities, as a project to be put into practice for the constitution of an anti-racist and Decolonial education, to confront and break hegemonic and Eurocentric education, overcome the barriers historically established by Structural and Institutional Racism that build and expand socio-racial inequality in Brazil, in order to establish the concreteness of Afro-citizenship.

**Keywords:** Afro-citizenship. Critical Interculturality. Decolonial Pedagogy. Anti-Racist Education.

---

<sup>1</sup>Doutor em Serviço Social pela PUC-Rio; Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais pela PUC-Rio; Mestre em Sociologia pelo IUPERJ; Professor Adjunto 1, Universidade de Vassouras – Campus Maricá – e-mail: reinaldodsg38@gmail.com

<sup>2</sup> Pós-graduada em Serviço Social - PUC-Rio; Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Anhanguera de Niterói (UNIAN) - e-mail: lucienegustavo.seso2015@gmail.com

<sup>3</sup> Para o entendimento do conceito, ver Sílvia Almeida (2019).

## **Introdução**

As discussões sobre as questões raciais na sociedade brasileira, especialmente a discussão sobre as diversas formas de manifestação do racismo, colocou em andamento várias ações práticas como formas de combatê-lo e de erradicá-lo, como por exemplo, a implementação de diversas políticas e as ações afirmativas, a luta cotidiana para o empoderamento da população negra, para sua representatividade social, pelo reconhecimento e pela valorização do seu protagonismo histórico.

Em nossa perspectiva, a existência e a sobrevivência do racismo nas sociedades contemporâneas, especialmente na sociedade brasileira, decorre da construção de uma estrutura instituída e institucionalizada, fundamentada na criação de um habitus cultural racial, através de determinados instrumentos ideológicos, classificatórios e sutis que operam e insistem em se manterem, ancorados em uma memória coletiva utilizada como fonte de preservação do poder, significando um conjunto de valores, crenças e práticas transmitidas ao longo do tempo, como estruturas históricas de “longa duração”, isto é, estruturas que refletem “velhos hábitos de pensar e agir, quadros resistentes, duros de morrer, por vezes, contra toda lógica”<sup>4</sup>.

Compreender os aspectos que se recusam a mudar permite-nos compreender também a razão pela qual o racismo se mantém no presente e se revela através de uma estrutura mental potencializada pela memória da diferença racial, ou seja, como a “marca” sobrevive e se reforça pela lembrança de sua “origem”. De fato, no Brasil, mesmo com a tentativa de definir diferenças raciais em outros termos – cor e etnia, por exemplo –, a ideia básica fundada na diferença racial, que estabelece hierarquias entre os povos, permanece e se reforça com base em sua negatividade e em seu silenciamento.

Se o racismo se manifesta na sociedade brasileira através de inúmeros modos e ações práticas, que vilipendiam, desqualificam, desigualam e violentam os indivíduos da população negra, o fomento da Afrocidadanização, através de lutas cotidianas, também com ações práticas sociais, especialmente as galgadas no processo educacional antirracista e na transformações das relações de poder, visam e procuram transformar a educação hegemônica e eurocêntrica, para desconstruir a estrutura histórica de longa duração que hierarquizam as diversas raças para, enfim, transformar profundamente as relações raciais no Brasil.

---

<sup>4</sup> (Braudel, 1992, p. 51).

O que chamamos aqui de Afrocidadanização são as ações concretas e seus processos; iniciativas; efetividades e materializações. Estas ações se transformam em Direitos com a implementação de políticas públicas e sociais; com a luta cotidiana para o empoderamento da população negra; com a ampliação de sua representatividade social; com o reconhecimento do seu protagonismo histórico, e - em particular – com as ações de maior alcance sociopolítico na luta antirracismo no Brasil: as políticas de ação afirmativa para a população negra.

O conceito Afrocidadanização surge para identificar e interpretar a diversidade de acontecimentos, processos e mudanças ocorridas na sociedade brasileira, a partir da década de 1990, relativas às questões raciais.

O conceito de Afrocidadanização está alicerçada em três pilares fundamentais:

**O Afro**, que dá significado e concretude à consciência do indivíduo da população negra de sua identidade racial negra positiva, emponderando-o e possibilitando a construção e a afirmação da identidade afrocentrada e sua agência humana, como um processo político, cultural e social, implicado em relações de poder, a partir de uma dinâmica de identificações construídas através de um vasto conjunto de significações e ações práticas discursivas, isto é, a sua capacidade de pensar, criar, agir, participar e transformar a sociedade por força própria.

**A Ação**, que significa as ações práticas empreendidas por diversos atores sociais, em diversos espaços e contextos socioculturais, como um processo de luta e de conquista, tanto no âmbito individual quanto na participação coletiva, que apontam um devir, um futuro, para a consecução, garantia e concretude do seu terceiro pilar.

**A Cidadania**, que representa a efetividade da conquista de todos os direitos significativos aos indivíduos em uma sociedade democrática e justa, como uma estratégia política e expressão da luta pelo direito à igualdade e pelo reconhecimento de diferenças específicas, concebidas como a consecução do processo através do qual os indivíduos da população negra, historicamente subalternizados em nossa sociedade, procuram através de práticas e ações concretas, conquistar efetivamente a sua plena cidadania.

Estruturado desta forma, o conceito de Afrocidadanização representa e abarca diversos sentidos, ações e processos, tais como:

- a- O reconhecimento da identidade racial negra como positiva;
- b- O reconhecimento do protagonismo da população negra como fundadora e criadora da sociedade brasileira;

- c- O direito a igualdade e a liberdade;
- d- O direito a diferença, e;
- e- O direito a disputar os benefícios sociais em igualdade de oportunidades e de condições

Assim, Afrocidadanização é um processo de construção, de efetivação e de concretude de uma verdadeira “democracia racial”, ou seja, é a concretização da equidade sócio-racial, através da qual todos os indivíduos da população negra, sejam verdadeiramente contemplados, incorporados e plenamente estabelecidos na sociedade brasileira. Por todos estes aspectos, a Afrocidadanização se apresenta como resultado e concretude do processo de Afrocidadanizar, ao identificar e descrever os processos através dos quais os indivíduos da população negra, colocam em andamento, fomentam, conquistam e efetivam plenamente sua cidadania.

Este processo se realiza - ou pode se realizar – através de diversas formas:

- I- A conquista de capital cultural, a partir da ampliação das oportunidades educacionais;
- II- A transformação de *habitus* cultural racial da sociedade brasileira, para transformar sua estrutura discriminatória e racista, a partir da decolonização dos espaços sociais e socializadores, através da educação antirracista, empreendida com várias atividades em diversos espaços educacionais, voltadas para os segmentos do ensino fundamental, médio e superior, no ensino público e privado, nas universidades, nos teatros, ao fomentar contatos com a cultura, com a arte, com a música, com a dança, com a religião, as quais podem possibilitar o reconhecimento e a valorização do patrimônio cultural afro-brasileiro, entre outras ações;
- III- Ao se propor, implementar e se efetivar políticas e ações afirmativas, como forma de reparação, reconhecimento e valorização, e demais aspectos relacionados as relações sociais para transformar a realidade das relações raciais no Brasil.

Ao apontar para como aconteceu este processo - e/ou seu devir - de fomento e concretização da Afrocidadanização no Brasil, desejamos avançar na discussão sobre as relações raciais, isto é, não se trata aqui de apenas defini-la, identificá-la ou qualificá-la como Estrutural e/ou Institucional, mas de ultrapassar essa perspectiva e propor formas de enfrentamento as desigualdades sociorraciais, a partir da identificação e da consecução de ações sociais concretas que transformem radicalmente a configuração das

desigualdades raciais brasileiras.

Assim, Afrocidadanização se configura como um projeto político que pretende colocar em andamento o processo de enfrentamento ao racismo na sociedade brasileira, a partir da reestruturação e da criação de novas maneiras de pensar as relações, raciais, isto é, a reestruturação do habitus cultural racial.

Para que tal reestruturação ocorra – e este devir se torne realidade – é necessário que se ampliem as discussões conceituais e doutrinárias, e que se implementem efetivamente as diversas leis que já existem, tais como as Leis nº 10.639/2003 e atualizada pela Lei nº 11.645/2008. Estas são poderosas ferramentas para promover o reconhecimento e valorização dos aspectos herdados da História do negro africano, o afro-brasileiro e das populações originárias brasileiras.

Em resumo, Afrocidadanização é um processo por natureza; um devir em concepção, e um plano de percurso a ser conhecido por aqueles que desejam contribuir com a construção de relações raciais mais equânimes e dignas (Guimarães, 2013).

### **1. Perspectivas de concretude da Afrocidadanização: o potencial revolucionário das ações afirmativas.**

Instrumento fundamental para o processo de afrocidadanização, as políticas de ação afirmativa tem sido interpretadas como um conjunto de estratégias políticas implementadas pelos governantes, como resultado de várias lutas e reivindicações dos movimentos sociais e setores da sociedade civil, tendo como objetivo o de favorecer grupos socialmente discriminados por motivos de raça, sexo e etnia e que, em decorrência disto, experimentam uma situação desfavorável em relação a outros segmentos sociais.

Implica, dessa forma, na formulação de políticas abertamente não-universais com o intuito de beneficiar de forma diferenciada a grupos discriminados, de modo a permitir que, a médio e longo prazos —definidos em termos de segunda e terceira gerações—, eles possam alcançar condições econômicas, sociais e culturais equânimes. Portanto, as “ações afirmativas” têm como propósito o reconhecimento de que pessoas sujeitas à desigualdade devem receber tratamento diferenciado para fins de promoção de justiça social (Andrews, 1997).

Para Santos (2022), é possível agrupar as ações afirmativas dentro da experiência desenvolvida no Brasil, que é uma ampla experiência nesses últimos 20 anos, em cinco modalidades de políticas: 1) repressivas; 2) de valorização; 3) de combate direto à desigualdade; 4) de combate ao racismo institucional; 5) de ampliação de espaços de

interlocução e representatividade política.

O autor nos apresenta as cinco modalidades da seguinte forma:

**1- As políticas repressivas:** são aquelas voltadas para acusação e prisão, ou seja, para criminalização das práticas de discriminação presumida ou manifesta, não apenas a criminalização através das leis (como a Lei Caó<sup>5</sup>), mas também a criação de delegacias especializadas em crimes raciais, serviços de denúncia, como S.O.S racismo. Estas políticas vêm se deslocando do controle coativo, mais repressivo, para também agregar elementos de persuasão de agentes, com novas ações na esfera jurídica, como litigância e termo de ajustamento de conduta, que também possuem um papel educativo.

**2- As políticas de valorização:** são aquelas voltadas à ampliação do reconhecimento por reforço da identidade para construção de subjetividades. São políticas que buscam equilibrar a representação dos diferentes grupos que compõem a nossa nação. No campo da educação, são exemplos: a Lei nº 10.639/2003 (obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira); políticas de patrimônio histórico e cultural tombamentos (como o caso da Serra da Barriga onde era situado o Quilombo dos Palmares); a criação de museus, como Museu Afro Brasil e museus negros vêm sendo criados em diferentes lugares; a patrimonialização do Cais do Valongo no Rio de Janeiro, reconhecido pela Unesco como Patrimônio da Humanidade; a definição do dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra e feriado nacional. Pode enquadrar também como políticas de valorização as políticas de reconhecimento territorial de comunidades quilombolas, que ressignificam o passado do negro, não apenas de quilombolas, mas de toda a população negra do Brasil, assim como também políticas de mídia (ex: campanhas publicitárias, prêmios, etc.), incluindo a presença negra em peças de marketing.

**3- As políticas de combate direto à desigualdade:** são aquelas que têm uma incidência direta em impactos sociais, impactos esses estatisticamente mensuráveis, como as políticas de reserva de vagas em concursos e outros processos seletivos como vestibulares, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) etc. Inclui, ainda, a política de

---

<sup>5</sup> O Decreto-Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, tipifica como crime de racismo a injúria racial, alterando a Lei nº 7.716, decretada em 05 de janeiro de 1989, conhecida como “Lei Caó”, que define: em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo; e conforme os Art. 2º-A. – “Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional”; e o Art. 20-C. - “qualquer atitude ou tratamento dado à pessoa ou a grupos minoritários que cause constrangimento, humilhação, vergonha, medo ou exposição indevida, e que usualmente não se dispensaria a outros grupos em razão da cor, etnia, religião ou procedência” (Brasil, 2013).

definição de cotas de participação, como as políticas voltadas para candidaturas partidárias, e, também, políticas de recrutamento ativo, em que empresas buscam os talentos onde eles estejam disponíveis, onde eles estejam existentes. Outro exemplo dessas políticas de combate à desigualdade são as políticas de fortalecimento de indivíduos do grupo desfavorecido em processos de disputa, como por exemplo cursos preparatórios para vestibular, cursos preparatórios para pós-graduações ou para concursos.

**4- As políticas de combate ao racismo institucional**, que visam interferir no comportamento de instituições e, também, limitar a reprodução de estereótipos e comportamentos que afetam o acesso a oportunidades iguais dos indivíduos aos serviços que as instituições prestam. Coletar e difundir informação sobre o quesito cor dentro de instituições, promover diálogos e atividades junto aos seus quadros funcionais; essas são formas de fazer com que as instituições funcionem de maneira equânime no seu atendimento ao público.

**5- As políticas de ampliação de espaços de interlocução e representatividade política:** são aquelas que incluem a criação de aparelhos institucionais voltados para a temática racial, com o objetivo de ampliar a participação da comunidade negra junto a setores do Estado em âmbitos federal, estadual, municipal ou também voltadas para a criação de órgãos de proposição, assessoramento, implementação e avaliação de ações afirmativas. São exemplos: a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, que teve, durante um tempo, o status de ministério; a criação do Conselho Nacional de Promoção de Igualdade Racial e do SENAPIR<sup>6</sup>, sendo que esse último é um conjunto articulado de órgãos nas esferas federal, estaduais e municipais, voltados para a promoção de igualdade racial, além de comissões assessoras também; Órgãos também na esfera municipal também possuem iniciativas semelhantes. No Rio de Janeiro, existe o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro.

Ao refletirmos sobre o potencial revolucionário das ações afirmativas, nos referimos a uma dimensão que julgamos como o mais fundamental e, por isso mesmo, não discutida efetivamente - especialmente em função da constatação de que os segmentos sociais mais prestigiados em nossa sociedade não têm interesse em transformar *status quo* das relações raciais, devido principalmente as relações de poder e

---

<sup>6</sup> Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

dominação que envolve hierarquias e subalternidades - a transformação das condições materiais e intelectuais de existência da população negra como uma condição *sine qua non* para a construção de uma sociedade mais justa e mais democrática racialmente.

É certo que há muito ainda a se fazer, muita luta a enfrentar, porém o conjunto de vivências e percepções que temos presenciado reflete uma condição revolucionária, que apontam para uma condição de processo; de um devir; de futuro para transformar profundamente a história material, cultural e simbólica na vida dos indivíduos da população negra brasileira, ou seja, as ações afirmativas vêm atuando como uma poderosa ferramenta no processo de Afrocidadanização.

De fato, as Políticas de Ação Afirmativa, não só através das cotas para o ingresso nas universidades e empresas públicas, com programas como ProUni<sup>7</sup> e Fies<sup>8</sup>, como também no campo da política e nos processos seletivos, têm possibilitado não só a mudança nas condições materiais de existência, mas tem efetivamente transformado a vida das pessoas pertencentes às populações mais vulneráveis socialmente, especialmente os indivíduos da população negra.

Neste sentido, as ações afirmativas têm contribuído fortemente com significativas transformações nas condições de ingresso dos profissionais negros na esfera do trabalho, que já não ocupam exclusivamente posições subalternas, a passagem pela universidade, além de ampliar o capital cultural oferecendo melhores oportunidades de ingresso na esfera do trabalho, amplia também o capital social e o econômico, abrindo avenidas de mobilidade que normalmente estariam fechadas para os indivíduos da população negra.

Como um conjunto de estratégias políticas destinadas à redução das desigualdades sociais, as ações afirmativas, seja na educação, no mercado de trabalho, na saúde, na assistência social e entre outros setores, vem buscando favorecer os grupos sociais que são discriminados socialmente. Contudo, se faz necessário compreender que esta política implementada pelos governantes, permeia em um campo de possíveis ameaças por ser administrada pela sociabilidade burguesa no bojo neoliberal.

O objetivo principal das políticas de ação afirmativa seria oportunizar as igualdades sociais, no que possibilitaria superar as consequências econômicas, sociais e psicológicas ocasionadas historicamente pela discriminação social e o racismo, e fomentaria a oportunidade de inclusão, para que, a população negra que padece da

---

<sup>7</sup> Portal Único de Acesso ao Ensino Superior.

<sup>8</sup> Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.



discriminação social e racial conseguisse se inserir de forma democrática na sociedade capitalista.

Mediante as diversas variações no contexto sócio histórico da sociedade brasileira, em meio às injustiças sociais e as desigualdades sociais e raciais foi implementada as políticas públicas e sociais que visam reparar, reconhecer e valorizar as pessoas negras. Com intuito de dar visibilidade e inserir os jovens negros nos espaços educacionais universitários, foi promulgada a Lei nº 12.711/12 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, e estabelece a reserva de vagas por meio das cotas<sup>9</sup> a presença dos indivíduos negros, pardos e índios por meio da autodeclaração. As cotas foram configuradas por um processo político para reparar as segregações das desigualdades sociais que assola um determinado grupo social que historicamente padecem da discriminação.

Para que haja autodeclaração as pessoas precisam se reconhecer como negros, pardos ou indígenas. O pensador Castells (2008) esclarece que a construção da identidade se faz construído socialmente conforme as relações de poder. O contexto social o qual os indivíduos estejam inseridos, os possibilitaria articular com uma diversidade de referências, onde os relacionamentos norteiam o agir consigo mesmo e com o mundo. Para explicar a dimensão que abarca o reconhecimento de identidade, o autor propõe a construção da identidade que pode ocorrer de três formas: a identidade legitimadora que tem como objetivo difundir e racionalizar a ideologia instituída pela ideologia dominante em relação aos atores sociais, essa identidade origina a sociedade civil “Na concepção de Gramsci, a sociedade civil é constituída de uma série de “aparatos”, [...] que, por um lado prolongam a dinâmica do Estado, por outro estão profundamente arraigados entre as pessoas” (CASTELLS, 2008, p. 24)

A segunda forma da construção seria através da Identidade de projeto: os atores sociais coletivos que constroem uma nova identidade e que produz sujeitos a partir de um material cultural, e assim reorientam o seu lugar na sociedade e buscam uma forma de transformar a estrutura social; e o terceiro tipo que descreve a Identidade de resistência: onde os atores são alvos do estigma e da desvalorização segundo a lógica dos dominantes, formam comunidades e constroem trincheiras de resistências, segundo Nascimento

---

<sup>9</sup> Guimarães (2013, p. 96), explica que “as ações afirmativas são políticas de caráter definitivo” enquanto “as cotas não são instrumento obrigatório das ações afirmativas”.

(2003, p. 40), esta forma de construção “talvez o tipo mais importante de construção de sociedade em nossa sociedade”.

Democratizar o acesso na educação superior dos indivíduos negros seria uma tentativa de garantir os direitos sociais e desta forma, possibilitaria romper com a colonialidade e hierarquização da cultura eurocêntrica, e promover a emancipação da população negra, porém, o não reconhecimento de uma identidade de resistência não viabiliza a Afrocidadanização, e assim, reforçaria a existência do mito da democracia racial e consequentemente a subalternidade e a exclusão social. Entretanto, compreende-se que a universidade apresenta uma produção acadêmica eurocêntrica, que reprime outros modos de produção de conhecimento dos saberes afros e indígenas. Este processo mantém uma educação hegemônica dominante e reforça a subalternidade na sociedade capitalista.

Por este aspecto, as ações afirmativas têm ampliado os direitos de cidadania dos indivíduos da população negra, ou seja, significa que estas vêm atuando como uma poderosa ferramenta no processo de erradicação da pobreza, considerada aqui de forma mais ampla, sendo considerado um dos principais instrumentos para a consecução da Afrocidadanização.

Pode-se dizer, neste sentido, que as transformações impulsionadas pelas ações afirmativas puseram em marcha nas últimas décadas no Brasil, só poderá extrair sensibilidade, beleza e harmonia de um processo de transformação das desiguais relações sociais e raciais brasileiras em um futuro, cujo presente já começou a construir. Será apenas olhando para o futuro que se poderá vislumbrar a possibilidade de termos uma sociedade social e racialmente mais justa.

## **2. Pedagogia Decolonial e Afrocidadanização: As Ações Práticas Docente nas Universidades Brasileira**

Para fins de desenvolvimento e articulação da nossa discussão, faremos recurso as definições sobre Pedagogia Decolonial, a partir de Oliveira (2021).

Conforme aponta este autor, no início da década de 2000 um grupo de intelectuais empreenderam uma importante transformação na forma de se pensar os elementos constitutivos do poder, do saber e do ser. Esses intelectuais representam um conjunto de autores denominado por Arturo Escobar (2003 apud Oliveira, 2021) como grupo de pesquisadores da perspectiva teórica “Modernidade/Colonialidade” (MC).

No desenvolvimento dos trabalhos e definições dos conceitos, o M/C, apresenta seis conceitos fundamentais, dos quais utilizaremos aqui, para ilustrar a discussão que empreendemos, os conceitos de Interculturalidade Crítica e o de Pedagogia Decolonial, a partir das definições empreendidas por Oliveira (2021).

A interculturalidade crítica é vista como processo e como projeto político. Caracteriza-se como ferramenta dos sujeitos subalternizados e dos movimentos sociais. Esta, segundo Oliveira (2021), é vista como processo e como projeto político.

Caracteriza-se como ferramenta dos sujeitos subalternizados e dos movimentos sociais. Citando Catherine Walsh, aponta que Interculturalidade Crítica significa a “(re)construção de um pensamento crítico-outro - um pensamento crítico de/desde outro modo -, precisamente por três razões principais: primeiro porque está vivido e pensado desde a experiência vivida da colonialidade (...); segundo, porque reflete um pensamento não baseado nos legados eurocêntricos ou da modernidade e, em terceiro, porque tem sua origem no sul, dando assim uma volta à geopolítica dominante do conhecimento que tem tido seu centro no norte global” (Walsh, 2005, p. 25 apud Oliveira, 2021, p.27).

A interculturalidade crítica não é compreendida somente como um conceito ou termo novo para referir-se ao simples contato entre o ocidente e outras civilizações, mas como algo inserido numa configuração conceitual que propõe um giro epistêmico, capaz de produzir novos conhecimentos e outra compreensão simbólica do mundo, sem perder de vista a colonialidade. Essa interculturalidade representa a construção de um novo espaço epistemológico que promove a interação entre os conhecimentos subalternizados e os ocidentais, questionando a hegemonia destes e a invisibilização daqueles. Este conceito se conecta com as questões educacionais através da denominada Pedagogia decolonial.

Pedagogia Decolonial é expressar o colonialismo que construiu a desumanização dirigida aos subalternizados pela modernidade europeia e pensar na possibilidade de crítica teórica a geopolítica do conhecimento. Esta perspectiva é pensada a partir da ideia de uma prática política contraposta a geopolítica hegemônica monocultural e monoracional, pois trata-se de visibilizar, enfrentar e transformar as estruturas e instituições que têm como horizonte de suas práticas e relações sociais a lógica epistêmica ocidental, a racialização do mundo e a manutenção da colonialidade. Enfim, para iniciar um diálogo intercultural “autêntico” tem que haver uma visibilização das causas do não diálogo e isto passaria, necessariamente, pela crítica à colonialidade e

a explicitação da diferença colonial.

Decolonizar significaria então, no campo da educação, uma práxis baseada numa insurgência educativa propositiva – portanto não somente denunciativa – por isso o termo “DE” e não “DES” – onde o termo insurgir representa a criação e a construção de novas condições sociais, políticas e culturais e de pensamento. Em outros termos, a construção de uma noção e visão pedagógica que se projeta muito além dos processos de ensino e de transmissão de saber, uma pedagogia concebida como política cultural, envolvendo não apenas os espaços educativos formais, mas também as organizações dos movimentos sociais. DEcolonizar na educação é construir outras pedagogias além da hegemônica. DEScolonizar é apenas denunciar as amarras coloniais e não constituir outras formas de pensar e produzir conhecimento.

Nesta perspectiva, o autor elenca os princípios fundamentais do que define como pedagogia decolonial, expressando que a educação decolonial requer pensar e intervir na realidade a partir de sujeitos subalternizados pela colonialidade, como os indígenas, negros, mulheres, homossexuais e outr@s marcadores das diferenças contrapostas às lógicas educativas hegemônicas.

Assim, as características da pedagogia decolonial são elencadas pelo autor da seguinte forma:

- 1- A opção decolonial se constrói em diálogo com as diversas realidades educacionais e de movimentos sociais e políticos, que se constituem como um pensar/ser/fazer/sentir de forma distinta à práxis e a retórica da modernidade.
- 2- Assim, faz-se necessário um diálogo e interseção com os movimentos sociais e suas formulações e teorizações pedagógicas visando à transformação da condição colonial opressora.
- 3- Neste diálogo, a produção do conhecimento deve ser considerada como processos plurais em construção, que não se forjam somente em espaços acadêmicos ou institucionalizados.
- 4- Faz-se necessário também considerar que não existe a lógica da neutralidade nos processos pedagógicos. Qualquer teorização ou teorias têm lado. Ou seja, posicionam-se a partir da lógica da modernidade, da colonialidade ou de sua crítica.
- 5- A partir dessa perspectiva, há que se ter uma militante, no sentido de projetar uma intervenção permanente sobre a realidade a ser transformada

sempre em diálogo e troca intercultural com os sujeitos subalternizados pela modernidade-colonialidade.

Assim, afirma Oliveira (2021), que a opção decolonial em educação, além da perspectiva militante, também produz conhecimento pedagógico, tendo como fundamento procedimental a intervenção junto e com a realidade dos sujeitos envolvidos no processo educacional. Pedagogia Decolonial é um ato político intercultural, antirracista, antissexista, antihomofóbico e contra todas as formas de exploração e opressão constituídas pela Modernidade/Colonialidade.

Por todos estes aspectos, a Pedagogia Decolonial é produção de conhecimento no ato de transformar a realidade colonial, por parte dos agentes educativos junto com os movimentos sociais. Pedagogia Decolonial é aprender a desaprender as marcas coloniais de nossa formação e reaprender novas perspectivas de mundo a partir da diferença colonial, enfim, é aprender a desaprender para reaprender novas posturas, novas ações de luta, novas ideias para um Bem Viver. É um campo aberto, complexo e que não pode ser entendido como operações didáticas tradicionais, mas que estão em constante construção por parte dos sujeitos coletivos. (Oliveira, 2021, p.32)

Assim, conforme Gallindo e Silva (2018, p.7), a Pedagogia Decolonial define-se então como um conjunto de Pedagogias que trabalham a ancestralidade, a identidade, os conhecimentos, as práticas e as civilizações excluídas do pensamento único europeu. A aplicação da Pedagogia Decolonial é concretizada através de suas práticas que, segundo as palavras de sua criadora, Catherine Walsh, podem ser entendidas como:

Práticas que abrem caminhos e condições radicalmente ‘outras’ de pensamento, re e in-surgimento, levantamento e edificação, práticas entendidas pedagogicamente – práticas como pedagogias – que por sua vez fazem questionar e desafiar a razão única da modernidade ocidental e o poder colonial ainda presente, desligando-se deles. (WALSH, 2013, p. 28)

Ainda segundo estes autores, as práticas pedagógicas decoloniais têm por objetivos promoverem uma reflexão crítica da realidade e possibilitar caminhos para sua transformação e isso na área da Pedagogia se desdobra de múltiplas formas. Citam como exemplo, a criação da Lei 10.639/2003 e sua posterior ampliação pela 11.645/ 2008, foi uma de suas mais importantes conquistas ao estabelecer um marco jurídico para esta modalidade de práticas.

Desta forma, a inserção da temática étnico-racial nos currículos também é uma forma de implementar uma Prática Pedagógica Decolonial e uma educação antirracista, em contraponto a educação hegemônica e eurocêntrica, que se configura como um forte instrumento da concretude da Afrocidadanização.

## Considerações Finais

A discussão desenvolvida neste artigo objetivou apresentar o processo de constituição, significado, sentido e consecução da Afrocidadanização, como condição de possibilidade para se concretizar novas formas de enfrentar e transformar as relações sociorraciais na sociedade brasileira.

Neste processo, um dos elementos fundamentais, especialmente no âmbito acadêmico, é a reestruturação e a criação de novas maneiras de pensar as relações de poder, raciais e de saber, a partir de uma Pedagogia Decolonial, dentro ou fora das salas de aula, e em toda a sociedade, visando a transformação do *habitus* cultural racial, com a utilização do capital e do patrimônio cultural afro-brasileiro, através de intervenções pontuais e significativas, ancoradas na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial, que se colocam como caminhos para a transformação da lógica colonial hegemônica para superar as barreiras historicamente constituídas e instituídas pela estrutura racial brasileira, que constroem e ampliam a desigualdades sociorraciais e como instrumentos da concretude da afrocidadanização.

Assim, apresentamos, a partir da própria estrutura do conceito de Afrocidadanização, que seus elementos constitutivos, estão intrinsecamente relacionados a efetivação de resultados positivos resultantes das ações práticas realizadas por diversos grupos e indivíduos, como formas de políticas e ações afirmativas, transformadas em direito e efetivamente realizadas, as quais se colocam em consonância com a perspectiva da Pedagogia Decolonial e se transforma em instrumentos para se construir e produzir uma Educação Antirracista, não eurocêntrica e, conseqüentemente efetivar a concretude da Afrocidadanização.

## Referências

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p. ISBN 978-85-98349-75-6.

ANDREWS, George Reid. **Ação afirmativa: um modelo para o Brasil?** In: SOUZA, Jessé (Org.). Multiculturalismo e racismo: uma comparação Brasil – Estados Unidos. Brasília: Paralelo 15, 1997.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Tradução Klauss Brandini Gerhard. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2008, p. 24-25. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.2).

BRAUDEL, Fernand. **Reflexões sobre a história**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Resolução Nº 1, de 17 de junho 2004. Brasília, DF, **Ministério da Educação e Cultura e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em 20 de ago. de 2020.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o estatuto da Igualdade Racial; altera as leis nos 7.716, de 05 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 04 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 20 jul. 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº1 de 17 de junho de 2004**. [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf). Acessado em 25/04/2024.

DECOLONIALIDADE E PENSAMENTO AFRODIASPÓRICO. Organizadores Joaze Bernardino-Costa, Nelson Maldonado Torres, Ramón Grosfoguel. (**Coleção Cultura Negra e Identidades**). 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

GALLINDO, Lucione Santiago, SILVA, Auxiliadora Maria Martins da. **Pedagogia Decolonial – Kanteatro**: prática de uma educação antirracista. 2018. Disponível em [https://www.ufpe.br/documents/39399/2442885/GALINDO\\_+SILVA+-+2018.2+.pdf/085cd886-9592-4314-94f7-eb2ee2f15c6f](https://www.ufpe.br/documents/39399/2442885/GALINDO_+SILVA+-+2018.2+.pdf/085cd886-9592-4314-94f7-eb2ee2f15c6f), acessado em 15/05/2024.

GUIMARÃES, Reinaldo da Silva. **Afrocidadanização: ações afirmativas e trajetórias de vida no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo; Selo Negro, 2013.

GUIMARÃES, Reinaldo da Silva, LYRIO, Bruna. **Porque para o negro sim! As cotas raciais como instrumento para a Afrocidadanização**. Mauritiús. Novas Edições Acadêmicas, 2018.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de. **Educação e militância decolonial**. 1ª edição. – Rio de Janeiro: Editora Selo Novo, 2018.

\_\_\_\_\_. **O Que é Pedagogia Decolonial?** In: Pedagogias decoloniais na Amazônia: Fundamentos, Pesquisas e Práticas / Adriane Raquel Santana de Lima - Alder de Sousa Dias - Ana D’Arc Martins de Azevedo - Cristiane do Socorro dos Santos Nery - João Colares da Mota Neto - Raimunda Kelly Silva Gomes - Vitor Sousa Cunha Nery - Waldir Ferreira de Abreu - Waldma Maíra Menezes de Oliveira (Orgs.): Curitiba: CRV, 2021.

OLIVEIRA E CANDAU. Pedagogia Decolonial e Educação Antirracista e Intercultural no Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.26, n.01, p.15-40 - abr. 2010.

SANTOS, Emerson dos. Ações Afirmativas. **Portal do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, 25 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://ccsa.ufrn.br/portal/?p=13975>, acesso em 27 de jul. de 2023.